

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício - Circular n.º 57 /2012

Vitória, 30 julho de 2012.

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justica do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual n°234/02;

CONSIDERANDO a possibilidade do protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa a partir da regra do art. 1° da Lei Federal n° 9.492/1997;

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 17/2012, publicado no Diário da Justiça em 05 de julho de 2012, alterando e incluindo dispositivos no art. 726 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, acerca do cabimento do protesto de dívida ativa.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na Lista de Atos Cartoriais Ativos, com as regras de validação semelhantes às regras de protestos, os seguintes códigos:

75: Liquidação - CDA

76: Protesto – CDA

77: Retirada – CDA

78: Cancelamento de Protesto - CDA

Art. 2º **DEFINIR** as possibilidades de utilização dos atos 75, 76, 77 e 78, nos seguintes termos:

§ 1º - Liquidação dentro do prazo de três dias.

Ato	FADESPES	FARPEN	FUNEPJ	Protocolo		
75	1x (valor de uma taxa)	1x	1x	123/2012		



§ 2º - Protesto e cancelamento.

Ato	FADESPES	FARPEN	FUNEPJ	Protocolo
76	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)	123/2012
78	1,5X (valor de uma taxa e meia)	2x (valor de duas taxas)	1,5x	123/2012

Obs: Apesar dos atos 76 e 78 estarem juntos na tabela acima (apenas para efeito de visualização), não significa que deverão ser enviados na mesma data, nem no mesmo arquivo de remessa (XML), nem utilizando o mesmo selo.

No ato 78 deverá constar o mesmo protocolo informado no ato 76, para que seja feita a correspondência entre o protesto e seu respectivo cancelamento, sujeito à rejeição caso o protesto correspondente ao cancelamento não seja localizado.

§ 3º - Retirada dentro do prazo de três dias.

Ato	FADESPES	FARPEN	FUNEPJ	Protocolo
77	1X (valor de uma taxa)	1x	1x	123/2012

Obs: Os protocolos informados nas tabelas acima são fictícios e foram utilizados apenas para exemplificação.

Art. 3° PUBLICAR a tabela com a LISTA DE ATOS CARTORIAIS ATIVOS:

Lista de Atos Cartoriais Ativos

Código	Nome	Emolumento	Farpen	Tabela	ITEM	ALÍNEA
1	Certidão - Pela 1º folha de uma face	R\$ 7,85		3	I	Α
2	Certidão - por folha de uma face que exceder	R\$ 3,13		3	I	В
3	Pública Forma p/ folha	R\$ 4,06		3	II	
4	Conferência de reprodução, cópia ou via de qualquer papel com original	R\$ 1,57		3	III	
5	Busca de papéis, processos e doc arquivados, por período de 3 anos	R\$ 1,57		3	IV	-
6	Desarquivamento/Desentranhamento de processo	R\$ 15,71		3	٧	Α
7	Desarquivamento/Desentranhamento de documento arquivamento (alem de busca)	R\$ 1,57		3	٧	В
8	Guias para recolhimento e depósito	R\$ 9,43	_	3	VI	
9	Diligência perímetro urbano e suburbano	R\$ 15,71		3	VII	Α
10	Diligência perímetro rural	R\$ 31,45		3	VII	В
11	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	R\$ 4,06		3	VIII	
12	Processamento de dados	R\$ 4,06		3	IX	;
13	Ofícios em geral, editais e avisos pela primeira folha	R\$ 7,85		3	×	Α
14	Officios em geral, editais e avisos por folha que exceder	R\$ 4,06		3	х	В
15	Encaminhamento de correspondência	R\$ 15,71		3	ΧI	
16	Reconhecimento de firma	R\$ 1,96		7	I	A



10

10

R\$ 24,93

R\$ 125,20

ΙV

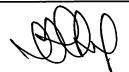
٧

В

53

Intimações e notificações - Meio eletrônico

54 Matrícula de oficinas, impressoras, jornais e outros



	,	<u> </u>		J. 1201 1.	T	0711
	periódicos	ļļ				
55	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	R\$ 4,89		10	VI	
	Autenticação de livros contábeis - cada 200 folhas ou fração	R\$ 24,44		10	VII	-
57	RGI - Registro de imóveis sem valor declarado	R\$ 31,28	7,80	11	I	A
58	RGI - Registro de imóveis com valor declarado		19,54	11	I	В
59	RGI - Averbação sem valor declarado	R\$ 31,28	5,86	11	II	A
60	RGI - Averbação com valor declarado		5,86	11	II	В
61	RGI - Averbação de construção		5,86	11	II	С
62	RGI - Abertura de matrícula	R\$ 11,75	7,80	11	III	
63	RGI - Loteamento e desmembramento - Registro do Memorial	R\$ 754,26	19,54	11	IV	A
64	RGI - Loteamento e desmembramento - por Lote	R\$ 11,75		11	IV	В
65	RGI - Loteamento e desmembramento - Intimação ou notificação	R\$ 24,44	Ÿ	11	IV	С
66	RGI - Loteamento e desmembramento - Abertura de conta e primeira prestação	R\$ 24,44		11	IV	D
67	RGI - Loteamento e desmembramento - Prestação subsequente	R\$ 11,75		11	IV	E
68	RGI - Incorporação imobiliária, instituição ou especificação de condomínio		19,54	11	٧	
69	RGI - Convenção de condomínio	R\$ 251,07	7,80	11	IV	
70	RGI - Prenotação de título - para Registro	R\$ 31,28		11	VII	A
71	Protesto, Liquidação ou Retirada de Título - Convênio		3,90	8	I	
72	Averbação de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	R\$ 62,61	5,86	10	I	A
73	Averbação de títulos, contratos, estatutos e compromissos com valor declarado		5,86	10	I	В
74	Escritura de quitação e rescisão sem valor declarado	R\$ 31,31	9,76	7	VI	
75	Liquidação - CDA		3,90	8	I	
76	Protesto - CDA			8	I	,
77	Retirada - CDA		3,90	8	I	
78	Cancelamento de Protesto - CDA	1	7,80	8	II	

Art. 4° DETERMINA aos Delegatários e Interinos que observem os atos e valores, referentes à contribuição ao custeio, apresentados na tabela acima.

Art. 5° A inobservância das determinações anteriores caracterizará infração funcional, sujeita à instauração de processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL Corregedor-Geral da Justiça